

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Comissão de Tributos Diretos

08 de Agosto de 2019

AGENDA

➤ Reforma do IRPJ

- Principais pontos da proposta RFB
- Discussão e validação das considerações, dúvidas e esclarecimentos a serem endereçados à RFB.

➤ Transfer Pricing OCDE (Apresentação: Romero Tavares – PWC / CNI)

- Conclusões OCDE
- Definição de próximos passos do GT de Transfer Pricing

IRPJ – Modelo Proposto

- Lucro Real parte do Resultado Fiscal (DRF), não mais do Lucro Contábil
- Resultado Fiscal: Receitas Fiscais (-) Deduções Fiscais: Conceitos definidos em Lei
- Período de apuração trimestral – sem antecipações mensais
- Prejuízos apurados dentro do ano-calendário: compensação integral
- Trava na compensação de PF permanece entre anos-calendários
- Regime de competência como princípio geral. Regime de caixa tende a ser ampliado (obrigatório ou opcional) para certos itens (provisões, leasing, receitas financeiras, despesas tributárias, etc.)
- No Resultado Fiscal não existirá AVP, AVJ, Impairment, Provisões e outros registrados sob estimativas e/ou não pautados em valor efetivo/legal das transações
- Avaliação de estoques de PE/PA e Custos – 3 modelos em estudo
- Custos incluem tributos recuperáveis
- Conceito de Realização Fiscal em substituição à Depreciação, Amortização e Exaustão

IRPJ – Modelo Proposto

- Ganho de Capital na venda de Participação Societária com base no custo de aquisição
- Ágio – Amortização em 20 anos a partir da aquisição (desvinculação de evento especial)
- Fim da Parte B do LALUR (?)
- Fim das subcontas (?)
- Vigência:
 - Opcional em 2020 e obrigatório em 2021 ou
 - Opcional em 2021 e obrigatória em 2022

Transfer Pricing – OCDE

- **Plano de trabalho estruturado em três fases:**
 - **Fase 1** – Análise preliminar do quadro jurídico e administrativo das regras de preços de transferência no Brasil.
 - **Fase 2** – Avaliação dos pontos fortes e fracos das regras de preços de transferência e práticas administrativas existentes.
 - **Fase 3** – Opções para alinhamento com as normas de preços de transferência internacionalmente aceitas da OCDE.

Transfer Pricing – OCDE

■ Fase 2: Avaliação de pontos fortes e fracos

- A “análise de lacunas” identificou 30 questões no sistema brasileiro.
 - 27 das 30 questões identificadas **umentam o risco de dupla tributação**
 - 23 das 30 questões identificadas **criam riscos de BEPS**, levando a perda potencial de receita.
- A **segurança jurídica** é observada apenas a partir de uma **perspectiva doméstica**. Do ponto de vista internacional, há significativa insegurança jurídica: desalinhamento com o padrão OCDE.
- O sistema brasileiro favorece o *compliance*. No entanto, as percepções de simplicidade são relativas e prejudicam os objetivos principais das regras de TP.

Transfer Pricing – OCDE

■ Fase 3: Opções para alinhamento

- Duas opções que visam alcançar o alinhamento total:
 - Alinhamento imediato das regras brasileiras às Diretrizes da OCDE.
 - Processo estruturado em etapas, de modo a permitir a implementação gradual durante um período de tempo mais longo.
 - ✓ ~~Transição progressiva por tipo de transação~~
 - ✓ Transição progressiva dos contribuintes (critério de tamanho da empresa)
- Manutenção de elementos de simplificação (*safe harbours*)
 - Abordagem de margens fixas
 - Adoção de presunções legais refutáveis

Desde que tais resultados estejam de acordo com o princípio ALM.

Transfer Pricing – OCDE

■ Próximos Passos:

- Seguindo essa análise técnica, o momento é ideal para se tomar decisões políticas sobre o alinhamento e como esse alinhamento deve ocorrer.
- As necessidades específicas do Brasil com relação à implementação representarão um aspecto importante para as considerações a respeito dos próximos passos.

Sumário Executivo

➤ Reforma do IRPJ – Apuração do Lucro Real com base no Resultado Fiscal

- Foi apresentado ao grupo os pontos do modelo da proposta da Receita Federal do Brasil com relação à Reforma do IRPJ, exclusivamente ao que tange à apuração do Lucro Real, com base no Resultado Fiscal. Foi discutido com o grupo cada um dos pontos da proposta, sua viabilidade e impactos econômicos e operacionais. A impressão geral da Comissão é de que a proposta representará na prática uma dupla contabilidade, trazendo maior complexidade à apuração, ocasionado pelo aumento do número de controles necessários para seu atendimento. Portanto, a conclusão da comissão é de que a proposta, além de não trazer simplificação, pode ainda intensificar o contencioso. Adicionalmente, foi apresentado ao grupo a versão final do Ofício endereçado à Receita Federal a respeito do projeto, com os principais pontos de preocupação levantados pelos associados, os quais foram validados pela Comissão.

➤ Transfer-Pricing – OCDE

- O consultor da CNI no projeto de Transfer-Pricing conduzido juntamente com a OCDE, Romero Tavares, projeto o qual o GETAP também tem participação, apresentou à Comissão as conclusões dos trabalhos efetuados pela OCDE na avaliação das regras brasileiras de Preços de Transferência, bem como opções para alinhamento do Brasil às diretrizes da OCDE. A conclusão do estudo, em linhas gerais, corrobora as principais preocupações e críticas relacionadas ao modelo brasileiro, o qual leva a distorções no sentido de haver dupla tributação em alguns aspectos, bem como dupla não-tributação em outros aspectos. A abordagem brasileira em margens fixas traz objetividade ao cálculo, no entanto, a possibilidade de escolha do método franqueada ao contribuinte representa risco de BEPS, levando a perda potencial de receita. Neste contexto, a OCDE sugere duas opções que visam o alinhamento total às suas diretrizes, quais sejam, (i) a adoção imediata ou (ii) a adoção gradual mediante processo estruturado em etapas, com transição progressiva dos contribuintes pelo critério de tamanho da empresa. Em paralelo, ainda estuda-se a adoção de safe-harbours, mas que estejam dentro do princípio arm's length. Como próximos passos, as conclusões do estudo servirão de base para as discussões e decisões políticas a respeito da ascensão do Brasil como país-membro da OCDE. A depender das decisões políticas a serem tomadas, medidas de transição poderão ser demandadas e, neste sentido, o GT de Transfer Pricing poderá colaborar na elaboração de tais medidas.